

LEI COMPLEMENTAR N. 531, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar n. 309, de 8 de dezembro de 2006, com suas alterações, que "Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal para atender as necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS -, do Governo Federal.", e o valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar n. 326, de 5 de julho de 2007, com suas alterações, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para atender às necessidades do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde no combate às endemias, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.172, de 15 de junho de 2004, com suas alterações."; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar n. 309, de 8 de dezembro de 2006, com suas alterações, fica fixado em R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais).

Art. 2º O valor da remuneração de que trata o artigo 8º da Lei Complementar n. 326, de 5 de julho de 2007, com suas alterações, fica fixado em R\$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais).

Art. 3º O acréscimo das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar para o exercício de 2014 está estimado no valor de R\$ 372.889,00 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais), e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, suplementadas em até 20%, se necessário:

- I - 60.10.3.1.90.04.10.301.0040.2.002.01.110000;
- II - 60.10.3.1.90.13.10.301.0040.2.002.01.110000;
- III - 60.10.3.1.90.09.10.301.0040.2.002.01.110000;
- IV - 60.10.3.1.90.16.10.301.0040.2.002.01.110000;
- V - 60.10.3.1.90.94.10.301.0040.2.002.01.110000;

VI - 60.10.3.3.90.46.10.301.0040.2.037.01.310000;

VII - 60.10.3.3.90.39.10.301.0040.2.037.01.310000.

Parágrafo único. As despesas com a execução desta Lei Complementar para os demais exercícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

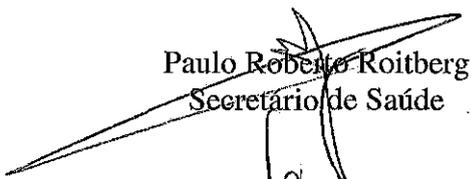
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



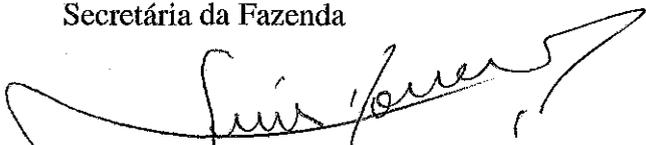
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde



Fabiola de Paula Rodrigues
Secretária da Fazenda



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar nº 1/14, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 4/ATL/14